



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

~~PROJETO DE LEI N° 998 /~~
(Da Mesa Diretora)

ANEXO EXPEDIENTE DO DIA
04/04/04
Ass. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Lei n° 998/04
Ass. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
02/04/04

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA MIGUEL COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Miguel Couto, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 2004.

LJG
Rômulo José de Gouveia
Presidente

Pedro Medeiros
1º Secretário

Manoel Ludgério
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

2

A Loja Maçônica Miguel Couto, foi fundada em 17 de junho de 1972, na cidade de João Pessoa, onde tem sede e foro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, federada ao Grande Oriente do Brasil, jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba, é uma instituição iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista. Tem por objetivo a prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e à cultura. Pugna pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, proclama os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do Grande Oriente do Brasil.

Dentre as ações sociais que a Loja Maçônica Miguel Couto realiza estão inclusas: a Creche Amiguinhos, localizada no bairro do Roger, funciona em sistema de semi-internato, os pais deixam as crianças às 7:00 hs e as pegam à 17:00 hs de segunda a sexta-feira, conta com sessenta e quatro crianças entre três meses e seis anos de idade, filhos de catadores de lixo do "Lixão do Roger", onde a Loja Maçônica da Miguel Couto já contribuiu com aquisição de gêneros alimentícios; doação de todos os fardamentos; doação de cadeiras; confecção de mesas; realização de festa natalina; comemoração do dia das crianças com doação de brinquedos; pagamento de salários dos funcionários; concertos de equipamentos eletrônicos; ampliação de convênio; elaboração de convênio de estímulo e acompanhamento das crianças após atingirem a idade limite de permanência na creche; na Vila Vicentina também contribui com a confecção e doação de lençóis; doação de material de limpeza e higiene pessoal; No Pavilhão Henfil, com a comemoração da Páscoa no Pavilhão Henfil, do Hospital Clementino Fraga, em favor dos pacientes aidéticos; no Lar das Crianças "Jesus de Nazaré", promoção de festa do dia das crianças, com doação de fraldas descartáveis,



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

DENOMINAÇÃO: LOJA MAÇÔNICA “MIGUEL COUTO”

DATA DE FUNDAÇÃO: 17/06/1972.

FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.

JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE ESTADUAL DA PARAÍBA.

ENDEREÇO: Av. VASCO DA GAMA, Nº 909, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA -PB.

REGISTRO NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS “TOSCANO DE BRITO” CONFERINDO PERSONALIDADE JURÍDICA Nº 143.777, EM 18 DE MAIO DE 1999.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – C.N.P.J. – Nº 04.509.189/0001-01

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA LEI Nº 9.699, DE 28 DE MAIO DE 2002, PUBLICADA NA PÁGINA 01 DO SEMANÁRIO OFICIAL DE JOÃO PESSOA Nº 802.



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

**NOMINATA DA DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA PARA O
BIÊNIO 2003/2005.**

Venerável:	Antonio Gabínio Neto;
1º Vigilante:	James Franz Schmidhaüssler;
2º Vigilante:	Arnaldo Barbosa do Amaral Júnior;
Orador:	Robson de Medeiros Pinto;
Secretário:	Carlos Eduardo C. Cavalcanti;
Tesoureiro:	Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho;
Chanceler:	Fernando de Galvão Albuquerque
Montenegro.	

AÇÕES SOCIAIS

Creche “Amiguinhos”

Localizada no Bairro do Roger, funciona em sistema de semi-internato, os pais deixam as crianças às 7:00h e as pegam às 17:00h de segunda a sexta feira. Conta com sessenta e quatro crianças entre três meses e seis anos de idade, filhos dos catadores de lixo do “Lixão do Roger”.

Para a Creche “Amiguinhos” a Loja Maçônica Miguel Couto já contribuiu:



AUG:. RESP:. LOJ:. SIMB:. MIGUEL COUTO

- b)** Aquisição de gêneros alimentícios;
- c)** Doação de todos os fardamentos;
- d)** Doação de cadeiras;
- e)** Confecção de mesas;
- f)** Realização de festa natalina;
- g)** Comemoração do dia das crianças com doação de brinquedos;
- h)** Pagamento de salários dos funcionários;
- i)** Concertos de equipamentos eletrônicos;
- j)** Ampliação de convênio;
- k)** Elaboração de convênio de estímulo e acompanhamento das crianças após atingirem a idade limite de permanência na creche.

VILA VICENTINA

- l)** Confecção e doação de lençóis para os idosos residentes na Vila Vicentina;
- m)** Doação de material de limpeza e higiene pessoal.



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

PAVILHÃO HENFIL

n)

Comemoração da Páscoa no Pavilhão Henfil, do Hospital Clementino Fraga, em favor dos pacientes aidéticos, realizado no próprio hospital, onde foi oferecido um lanche e kit de higiene.

LAR DAS CRIANÇAS “JESUS DE NAZARÉ”

o)

Promoção de festa do dia das criança realizado no Lar da Criança “Jesus de Nazaré” em conjunto com as crianças da creche “Amiguinhos”, onde foi doado fraldas descartáveis, brinquedos, lanches, com participação de palhaços etc.

ATIVIDADES CÍVICAS/SOCIAIS.

p)

Engajamento de seus membros no Programa de “Maçonaria Contra As Drogas – Um Projeto em Favor da Vida”, que visa prevenir o uso de drogas, dotando, através de palestras e encontros, a sociedade de informações suficientes para que possa evitar o uso primário de drogas lícitas e ilícitas. Em João Pessoa o Lançamento do programa ocorreu no Auditório do Hotel Caiçara, em evento realizado com



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

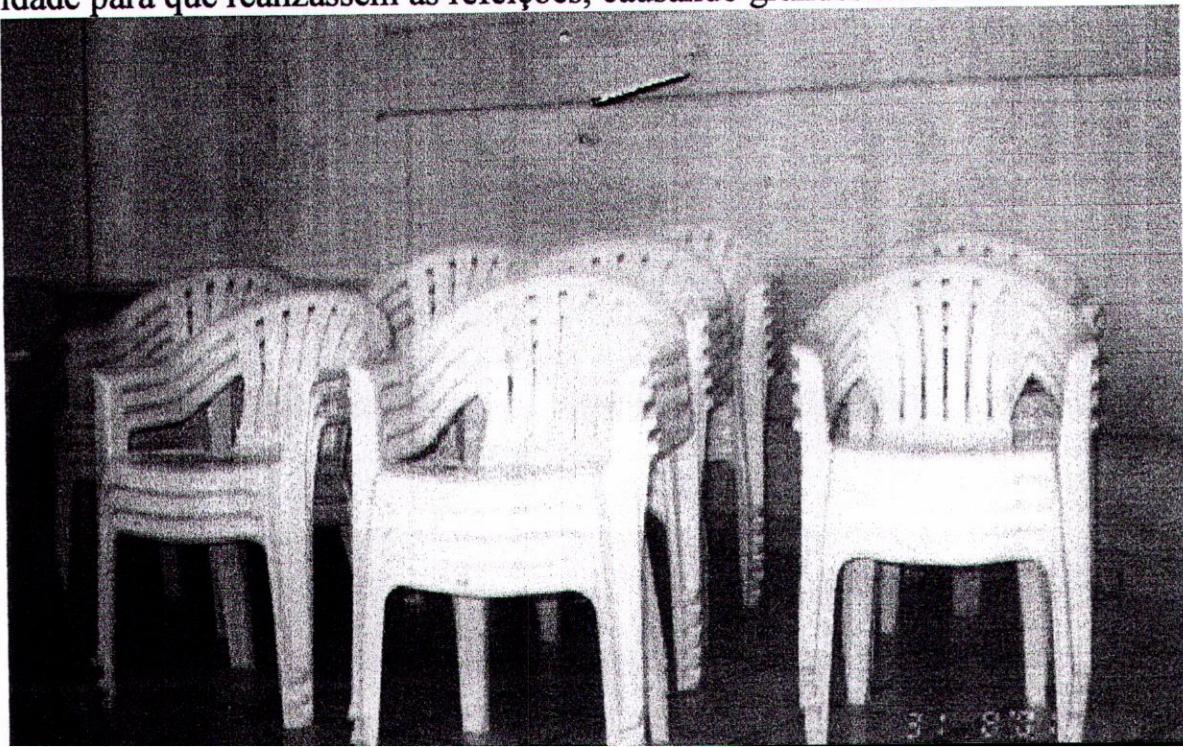
q)

O programa que é coordenado na Paraíba por dois membros da Loja Miguel Couto, também foi lançado com sucesso no auditório da FIEP em Campina Grande e ainda no auditório do FORUM da Comarca de Alagoa Nova.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

CRECHE AMIGUINHOS

A doação das cadeiras a Creche “Amiguinhos” permitiu que as crianças podessem realizar as refeições todas juntas. Antes da doação, como só havia vinte cadeiras, para sessenta alunos, as refeições eram servidas em turmas de vinte, sendo, portanto, necessário que fossem organizadas três turmas sucessivas de crianças de até seis anos de idade para que realizassem as refeições, causando grandes transtornos.





AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

No início de cada ano eletivo efetuou-se a doação de todo o fardamento das crianças da Creche "Amiguinhos".



10



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
P. L. 140
298/01
J. E.
da Paraíba
Eduardo Benício
P. L. 140
298/01
J. E.
da Paraíba
Eduardo Benício



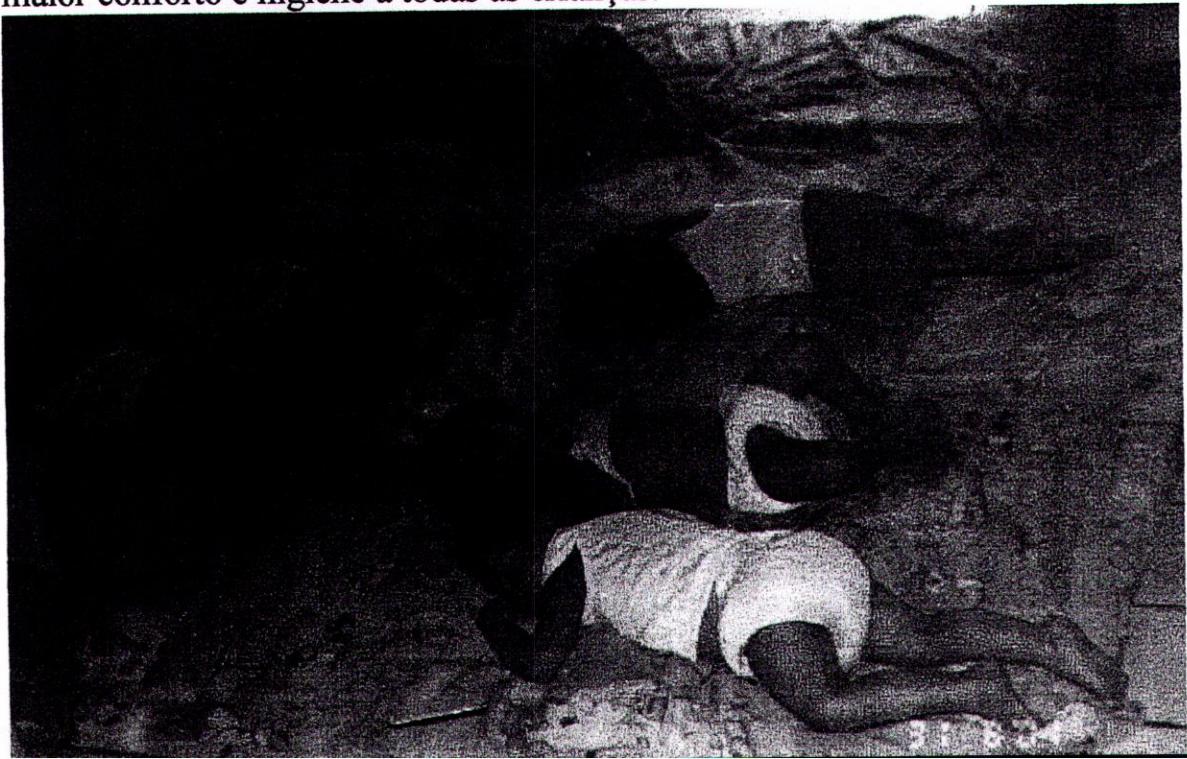
11



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



A colocação do piso cerâmico, em substituição ao piso de cimento queimado, então existente, proporcionou maior conforto e higiene a todas as crianças.



12



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



Além da implantação do piso cerâmico, o concerto dos equipamentos elétricos eletrônicos, a exemplo de utensílios da cozinha e da televisão, trouxe opções de laser e entretenimento.





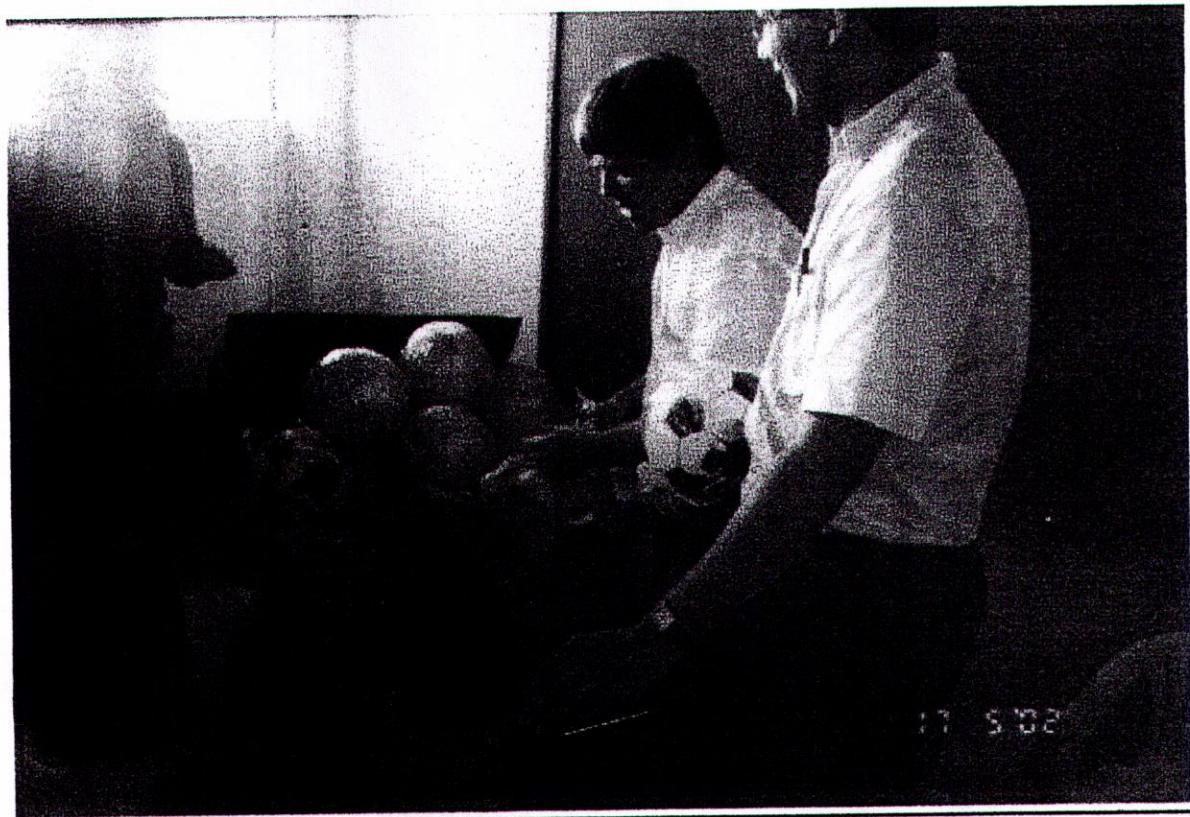
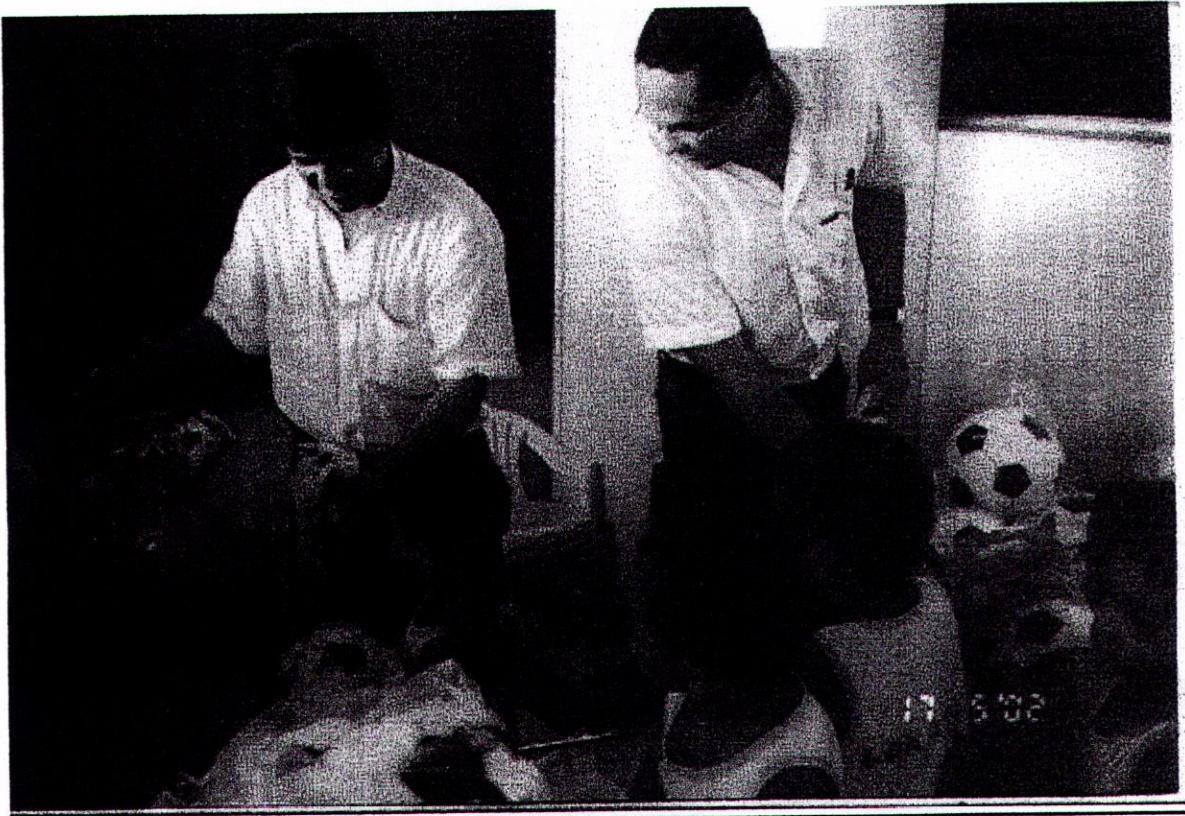
AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

A comemoração de datas significativas às crianças, como natal, dia das crianças, copa do mundo e outras, praticamente impossível para as famílias dos alunos matriculados na creche “Amiguinhos” contribui para que estas crianças não se sintam tão excluídas das atividades sociais comuns aos nossos filhos.





AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



15



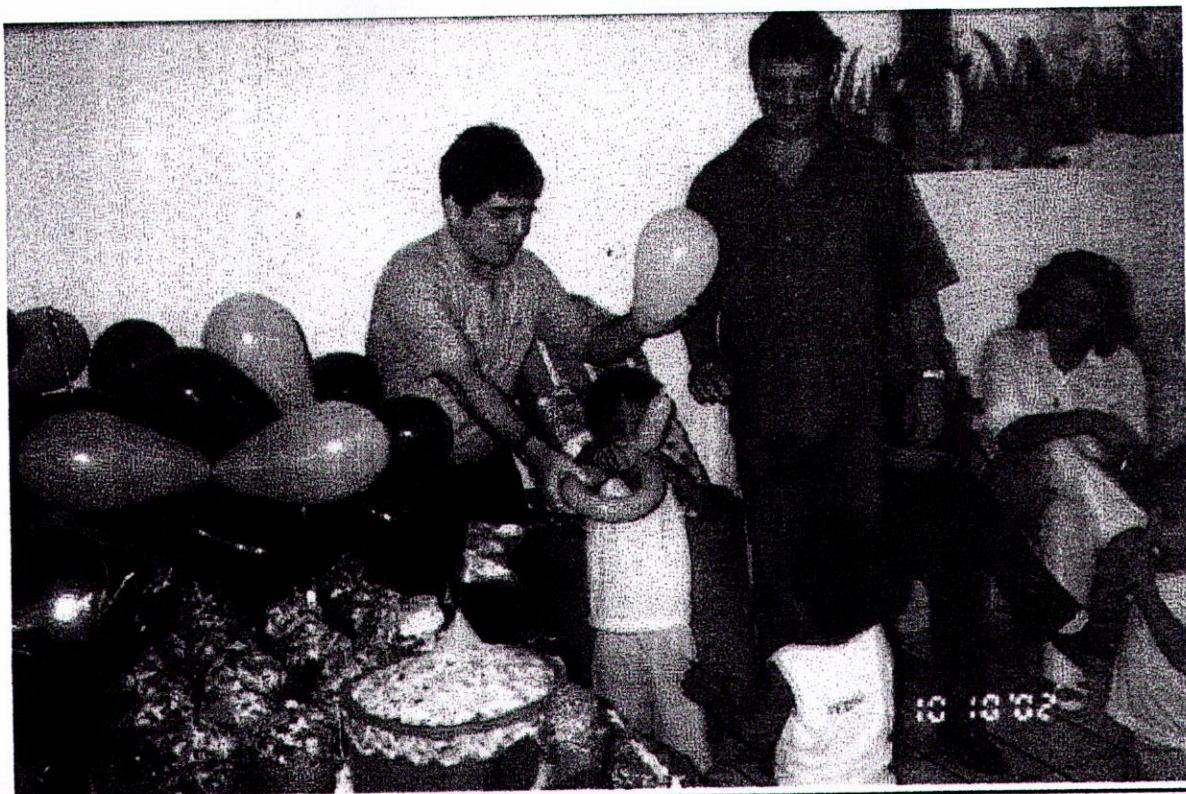
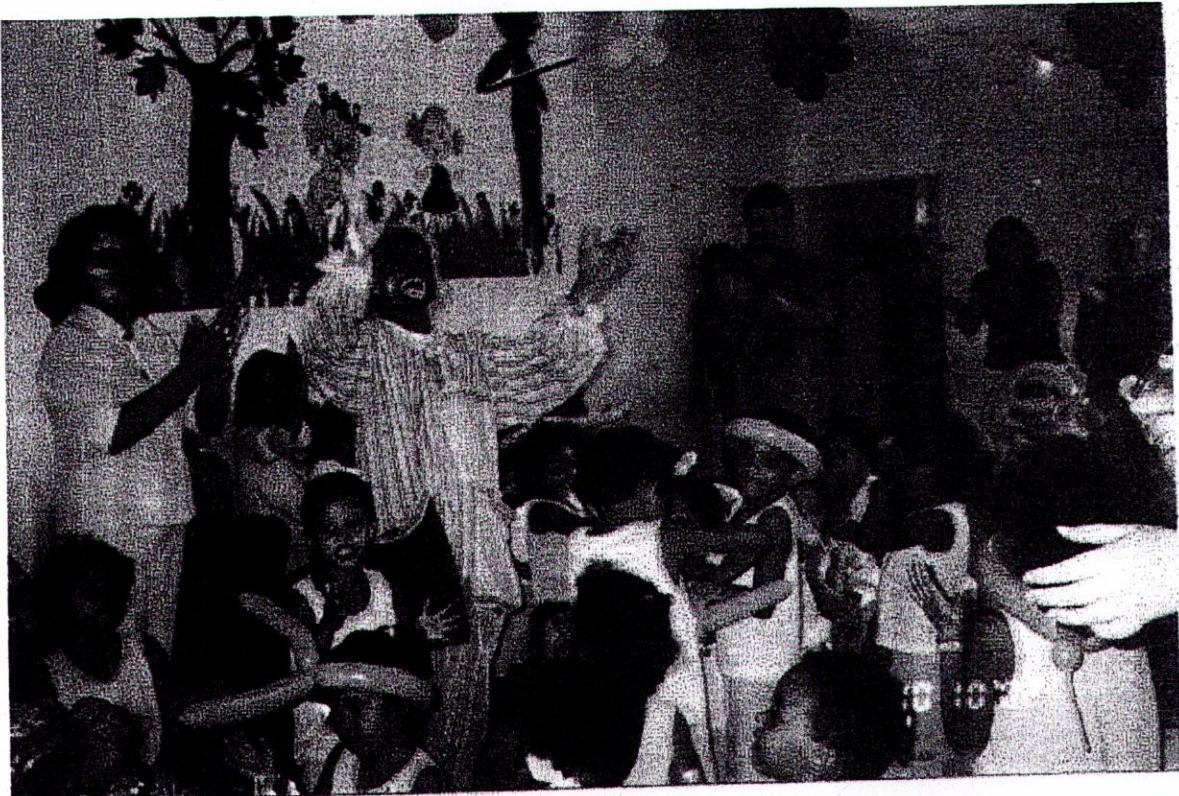
AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



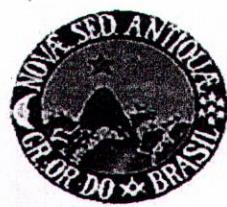
16



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



1X

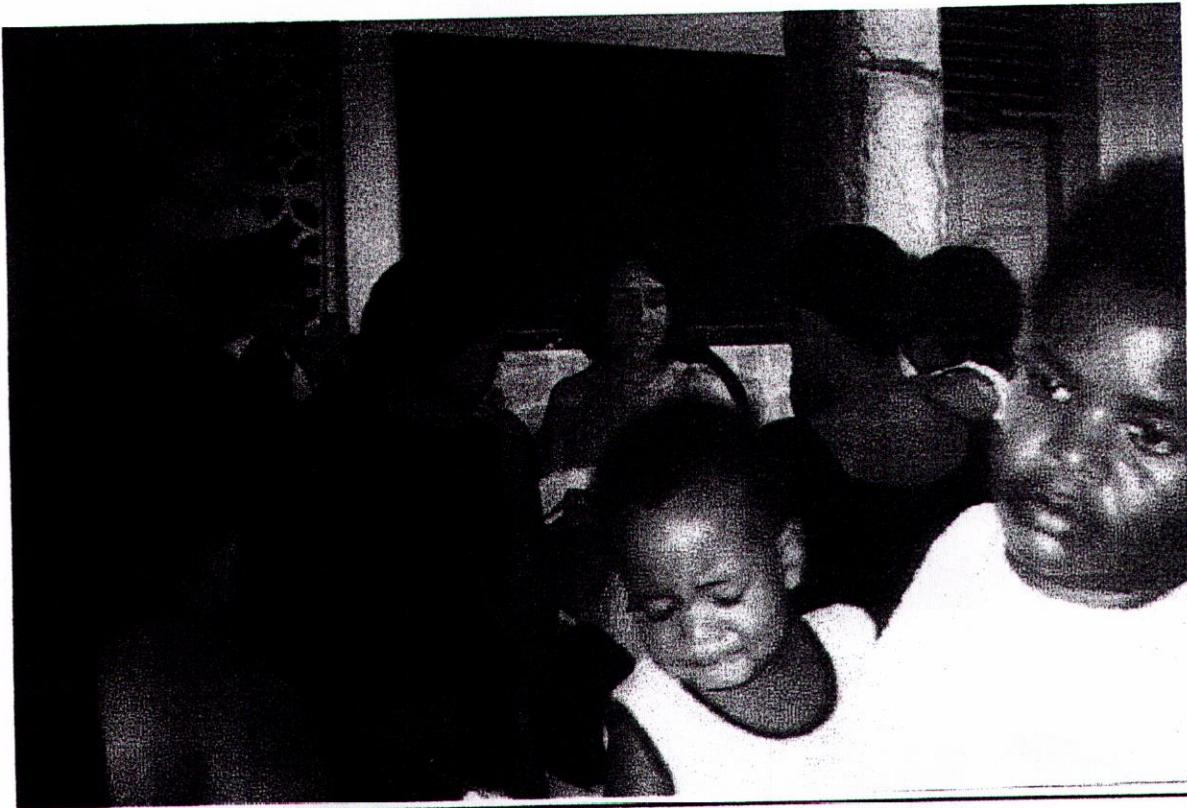


AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO





AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



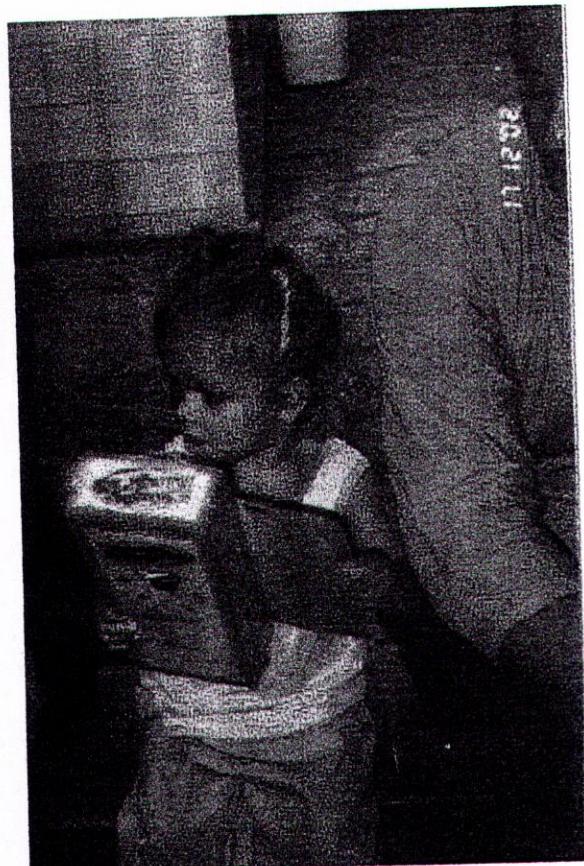


AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO





AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



21

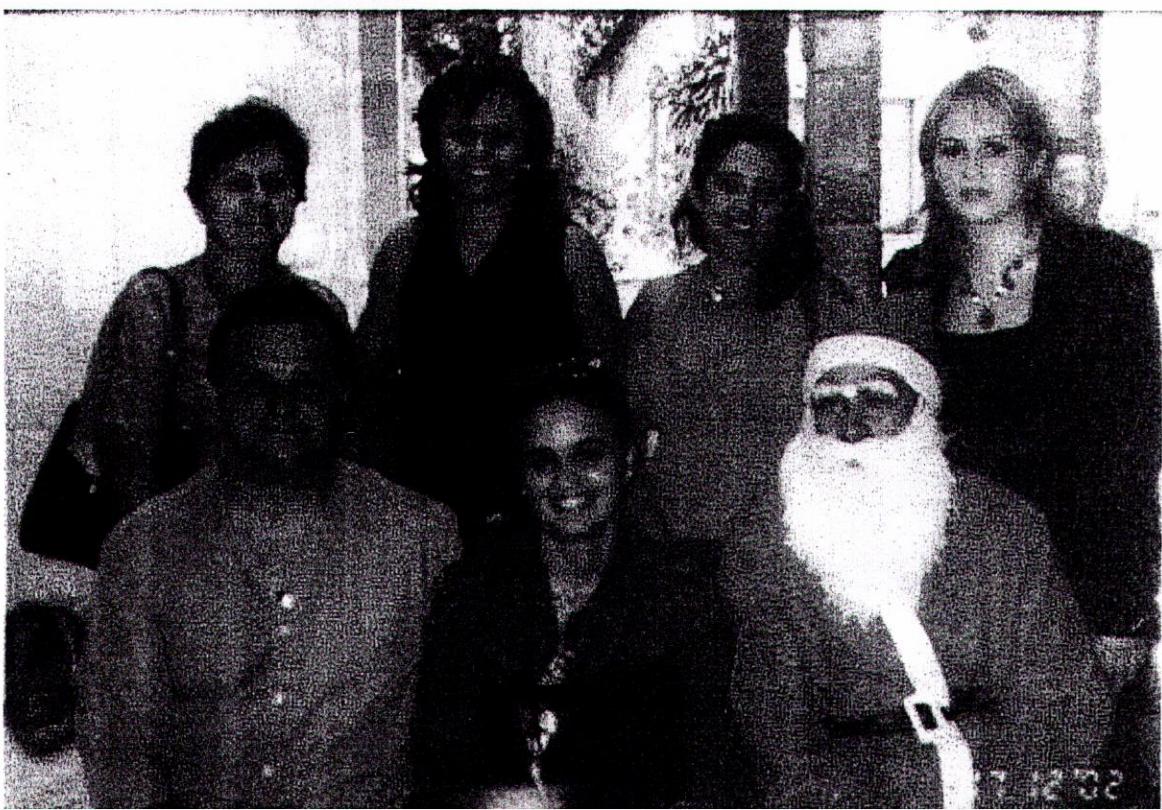
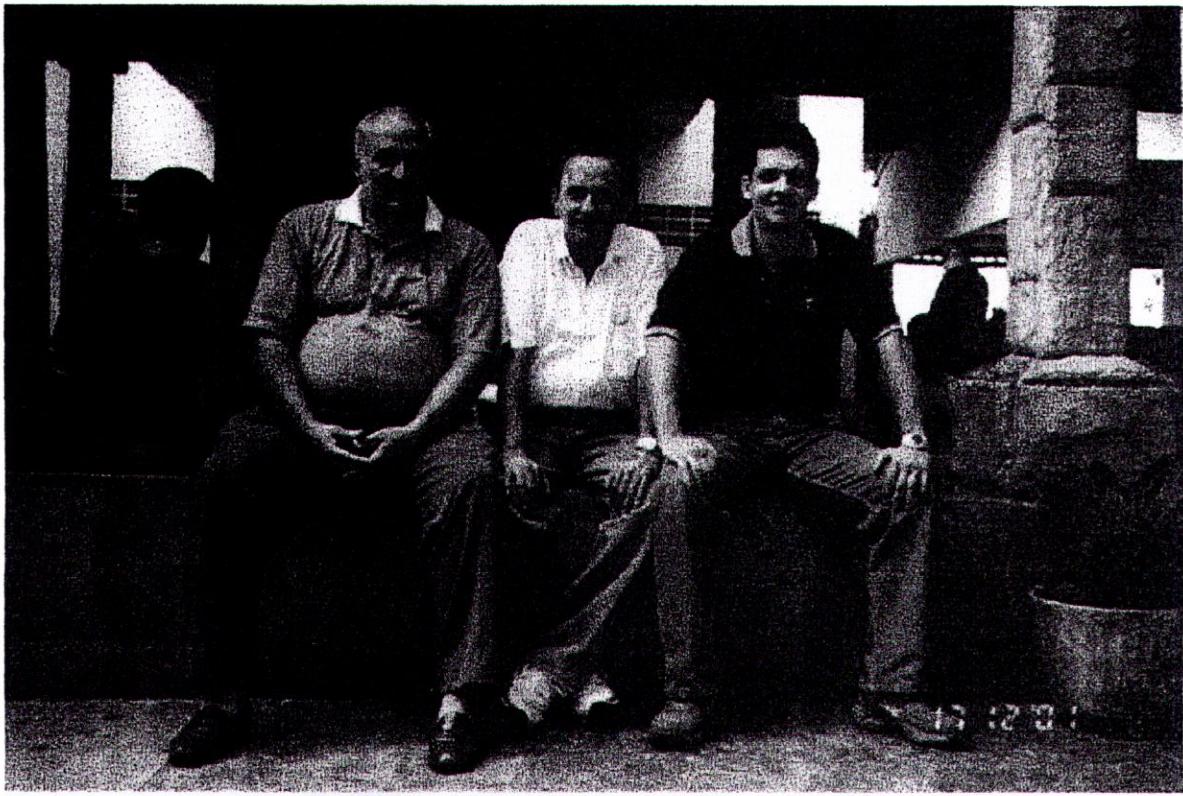


22



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

SE PERGUNTARDES QUANTOS
SOMOS DIREI... **UM SÓ.**



23.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
P. Henrique
21/98/04
24/9/04
8

24

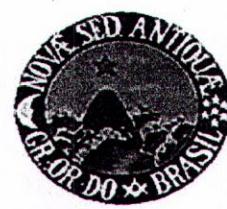


AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO

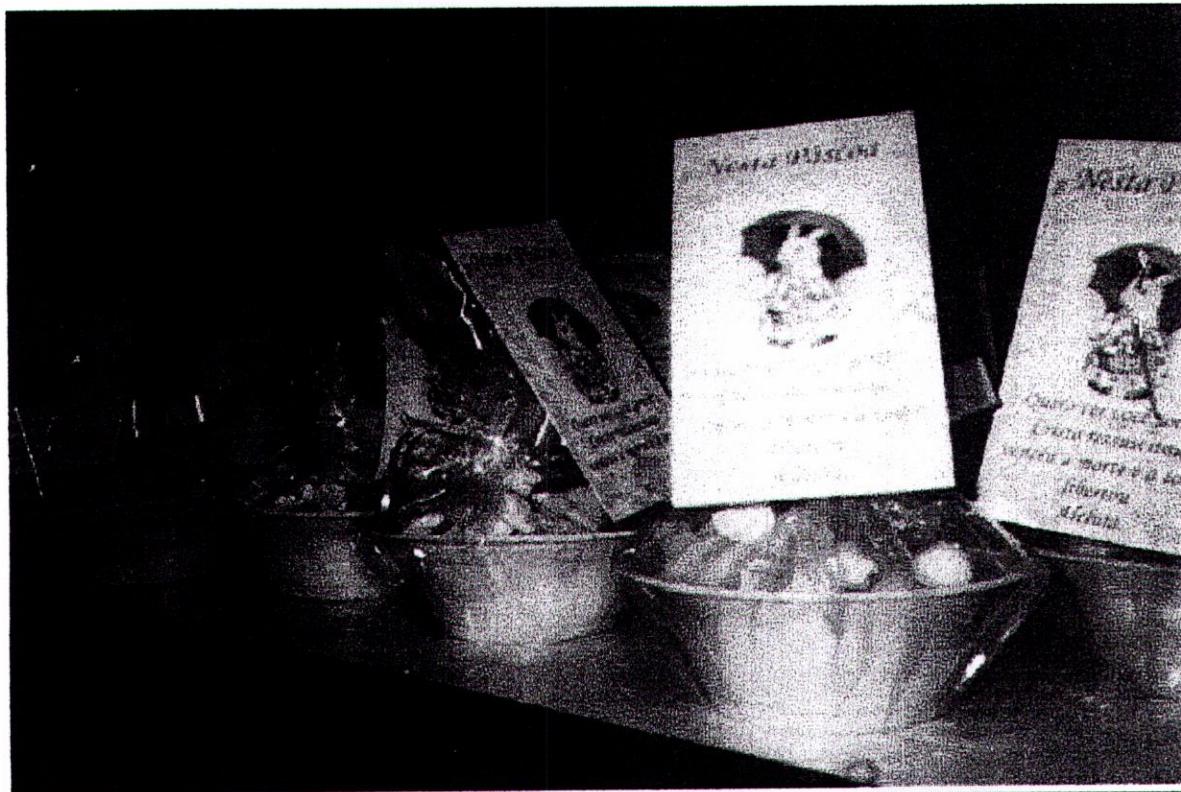
SOLIDARIEDADE na páscoa dos nossos semelhantes que ocupam o Pavilhão Henfil



25



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



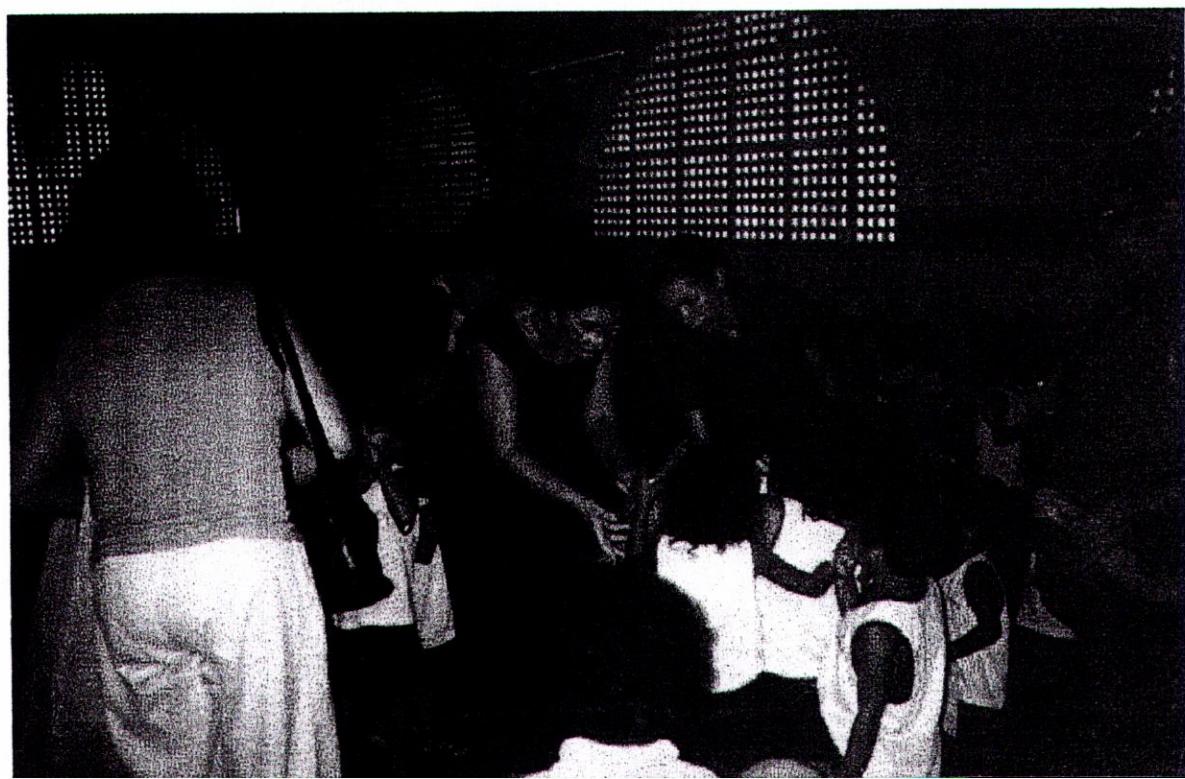
26.



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



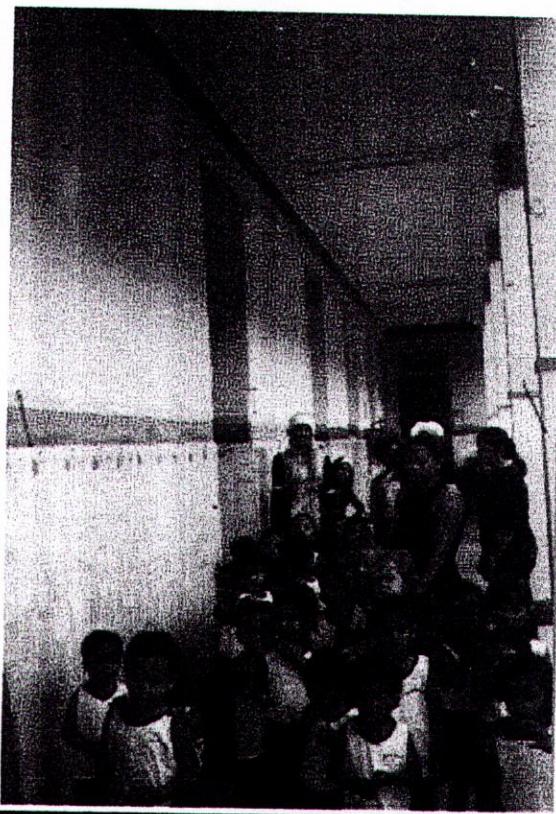
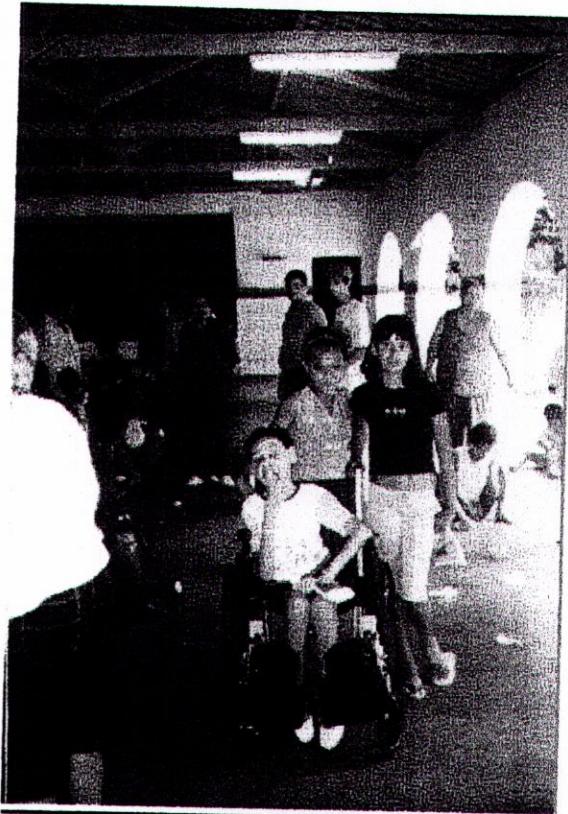
Comemoração do dia das crianças no
Orfanato Jesus de Nazaré, com a participação das crianças da Creche
“Amiguinhos”.



27



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



26



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO



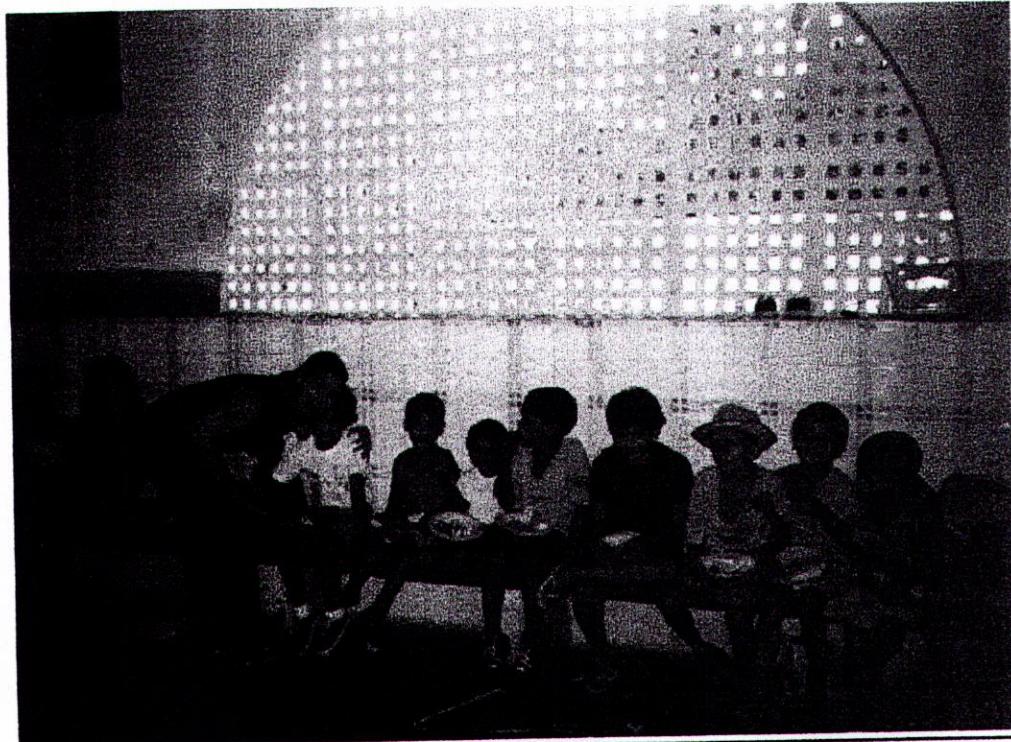
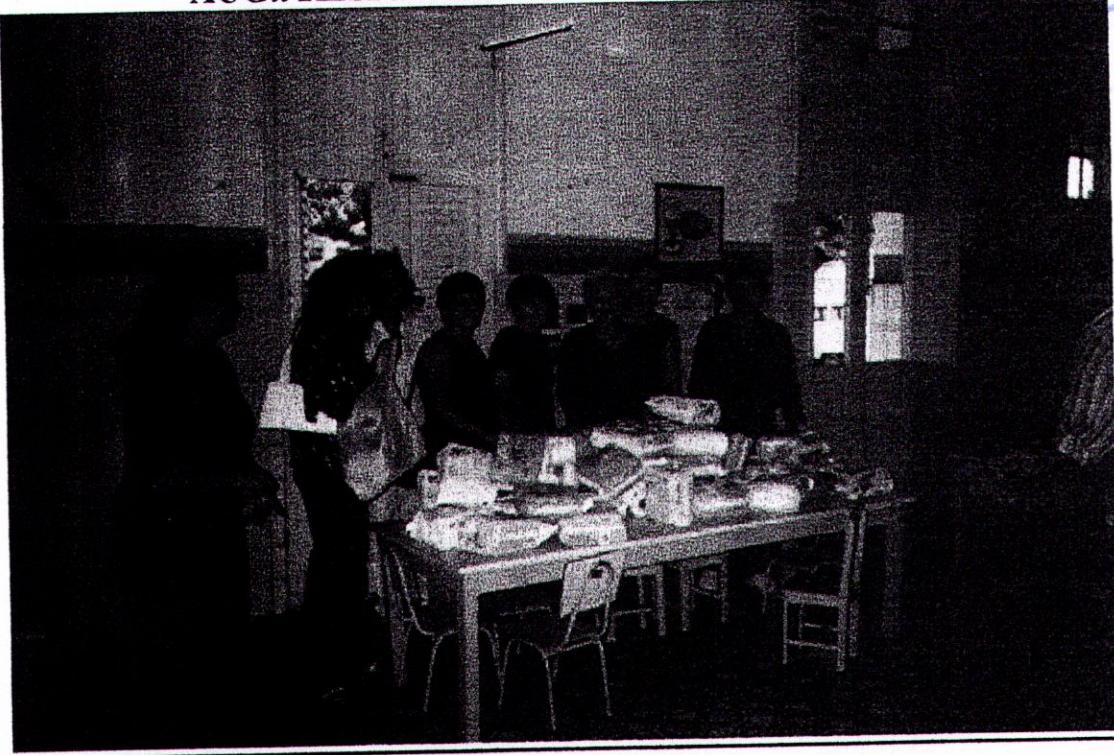
A Loja “Miguel Couto” adquiriu durante todos estes longos anos de existência uma larga experiência em atividades de beneficência e, hoje, deseja adotar projetos mais arrojados, que possam contribuir de forma mais eficaz e objetiva no trato do nosso maior tesouro, nosso **FUTURO, NOSSAS CRIANÇAS.**

João Pessoa, 09 de julho de 2003.

Antonio Gabínio Neto
Venerável Mestre

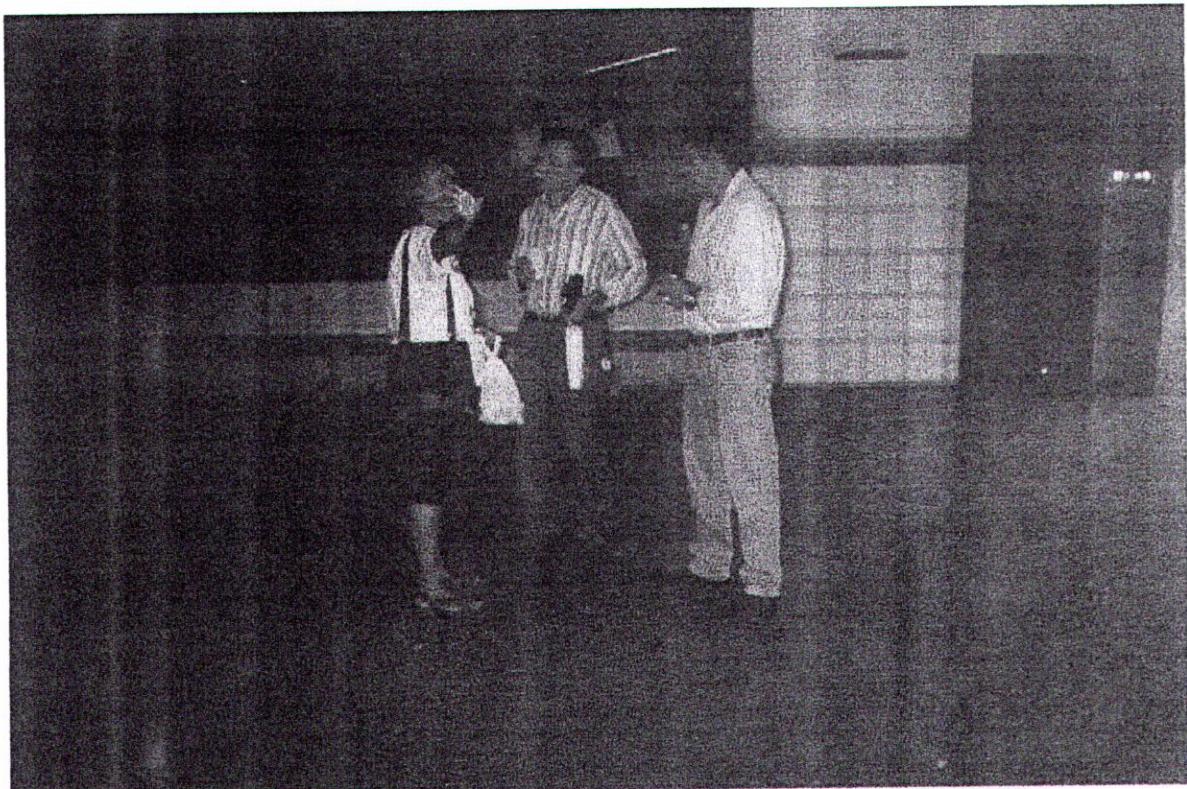


24
AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO





AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: MIGUEL COUTO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
04.509.189/0001-01

Nome Completo
LOJA MACONICA MIGUEL COUTO N 1849

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA** de **INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, inclui-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:14:22 do dia 25/03/2004

Código de Controle da Certidão: A9E3.A0FB.651B.323D

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou ermeada INVALIDARÁ este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

LOJA MACONICA MIGUEL COUTO N 1849

AV. VASCO DA GAMA, 909
JAGUARIBE

58015-180 JOAO PESSOA, PB

RL 0 8 8 4 2 8 0 7 4 BR



ASSINATURA
CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001
18/10/01
4983320

AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00004770

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PARNAMIRIM,295
PARNAMIRIM
CEP - 52.060-000 - RECIFE,PE

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>	FALECIDO	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>	AUSENTE	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	END. INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO	VISTO

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

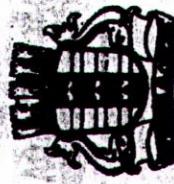
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00004770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.509.189/0001-01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 18/05/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA MIGUEL COUTO N 1849				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, n.e				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO AV. VASCO DA GAMA		NÚMERO 909	COMPLEMENTO	
CEP 58015-180	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA		UF PB
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 83 - 2219855				
CPF DO RESPONSÁVEL 003.910.004-97	SITUAÇÃO ESPECIAL			VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001



SENANARJO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 21 A 27 DE MAIO de 2002

Nº 802 PÁG. 001/07

LEI Nº 9.699, DE 22 DE Maio 2002.

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.699, DE 22 DE Maio 2002.
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA
MACÔNICA MIGUEL COUTO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENOMINA DE PRACA Economista LÚCIO
LIMA DE CARVALHO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Economista LÚCIO
LIMA DE CARVALHO, logradouro público de nossa Cidade, localizada
na rua Terezinha de Oliveira Justo Evangelista, Quadra 012, Lote 085,
Funcionários IV, (ao lado da Creche Noêmia Trindade), ainda sem
denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 22 DE Maio 2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos

Certidão de Personalidade Jurídica

Livro A nº 23

Certifico e dou fé que, nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à Sociedade Civil:

Loja Maçônica Miguel Couto nº 1849

estabelecida no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme registro nº 143777

João Pessoa, 18 de maio de 1999

Oficial do Registro
Kleber G. Toscano
Tabelião Substituto

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

18 MAIO 1999
Autentico esta fotocópia, feita do original que
me foi apresentado. Devo. Decreto lei 21/1968
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

55

Grande Oriente Estadual da Paraíba
Augusta e Respeitável Loja Simbólica
Miguel Couto nº 1849

ESTATUTO SOCIAL



ARTIGO 1º - Pelo presente instrumento, fica instituída a Loja Maçônica Miguel Couto, fundada em 17 de junho de 1972, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, onde tem sede e foro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, federada ao Grande Oriente do Brasil, jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual da Paraíba, regularizada sob o nº 1849 e reger-se-á por este Estatuto Social e pela legislação maçônica e adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

ARTIGO 2º - A Loja Maçônica Miguel Couto, Nº 1849, é uma instituição iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista. Tem por objetivo a prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e à cultura. Pugna pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade. Proclama os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do Grande Oriente do Brasil.

ARTIGO 3º - Os bens da Loja são independentes em relação aos do Grande Oriente do Brasil e Grande Oriente Estadual, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da Assembléia Legislativa.

ARTIGO 4º - A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete (07) Membros eleitos para os cargos de Venerável, 1º Vigilante, 2º Vigilante, Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável.

Parágrafo Único - Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de 02 (dois) anos.

ARTIGO 5º - O Venerável é legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele.

ARTIGO 6º - Os Membros do quadro da Loja serão admitidos por iniciação, filiação e regularização, de acordo com a legislação maçônica e não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas.

ARTIGO 7º - Ocorrendo extinção da Loja, seus bens serão revertidos ao Grande Oriente Estadual da Paraíba.

Parágrafo Único - Dar-se-á a extinção da Loja:

a) por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do quadro em pleno gozo dos seus direitos, e

b) por ter seus trabalhos suspensos por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

18 MAIO 1999

Autentico essa fotocopia, reprodução feita do original que
me foi apresentado. Dou fé. Decreto lei 2140 da 26/06/68
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

ARTIGO 8º - A Loja não poderá deixar de ser um corpo essencialmente maçônico, nem seu patrimônio poderá passar às mãos de terceiros, a Maçon individualmente, nem poderá ser dividido entre seus membros.

ARTIGO 9º - Os deveres e direitos da Loja são os estipulados na legislação maçônica.

ARTIGO 10 - A Loja adotará um regimento interno aprovado pela maioria dos Membros do quadro presentes à sessão especialmente convocada para este fim, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro, em cartório, do presente Estatuto.

ARTIGO 11 - Sempre que a Loja instituir órgãos, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará para cada um deles um estatuto que lhes conceda personalidade jurídica própria.

ARTIGO 12 - O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e, até a última sessão do mês de março, o Tesoureiro apresentará um balanço geral, já com o parecer da Comissão de Finanças para apreciação e votação.

ARTIGO 13 - Constitui renda da Loja a que fixar o Regulamento Geral da Federação, a qual será movimentada pelo Tesoureiro juntamente com o Venerável. O Tronco de Beneficência destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Parágrafo Único - A Loja não distribuirá entre seus Membros qualquer parcela de sua arrecadação à título de participação, honorário ou gratificação.

ARTIGO 14 - Todo documento deverá conter a assinatura do Venerável e do Tesoureiro, ou do Venerável e do Secretário, conforme se relate com a gestão financeira e patrimonial ou administrativa da Loja respectivamente. Excetuam-se desse preceito os recibos de contribuição dos Membros do quadro, que poderão ser firmados apenas pelo Tesoureiro.

ARTIGO 15 - Este Estatuto poderá ser reformado por deliberação da maioria dos Membros do quadro, presentes à sessão especialmente convocada para este fim, ressalvando o disposto nos artigos 3º e 8º, os quais não poderão ser alterados.

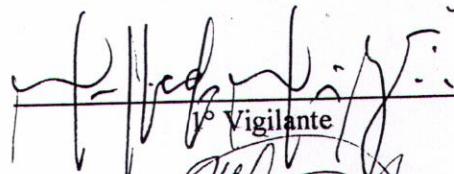
ARTIGO 16 - Cópia da escritura dos bens imóveis da Loja, após registrada, deverá ser encaminhada à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do Grande Oriente da Brasil.

ARTIGO 17 - Este Estatuto, aprovado em sessão especialmente convocada pela Loja e realizada em 02 de julho de 1997, após apreciação do Conselho Estadual e aprovação dos Conselhos Estadual e Federal, será registrado no cartório do registro civil das pessoas jurídicas da jurisdição.

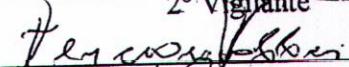
Parágrafo Único - Após o registro de que trata este artigo, será remetida uma cópia autenticada ao Grande Oriente Estadual e outra ao Grande Oriente do Brasil.

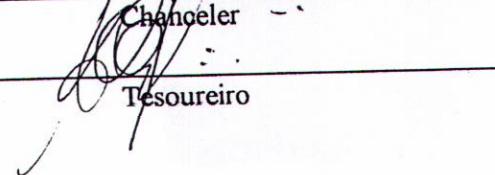
DE ACORDO COM O RITO.

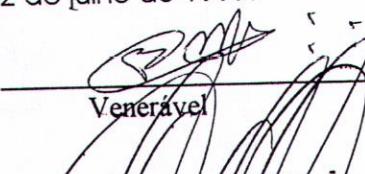
João Pessoa, (PB), 02 de julho de 1997.

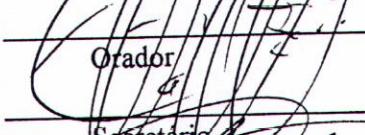

Vigilante


2º Vigilante


Chanceler


Tesoureiro


Venerável


Orador


Secretário

ANTONIO GABINIO NETO

0.0.A.B/PB. 34766
TOSCANO DE BRITO
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)

18 MAIO 1999

Autentico esta fotocopia, reprodução fiel do original que
me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei 2140 de 25/05/98

TABELAO DO 2º OFÍCIO



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Titular: Germano Carvalho Toscane de Brito
Substituto: Kleber Carvalho Toscane

Apresentado nesse para Registro. Protocolado no Livro A
e registrado sob nº 12.777 no Livro A

**21 , ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
**23 , ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 18/MAI/1999

Kleber C. Toscane
Tabelião Substituto

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Emolumentos cobrados de acordo
com a Lei nº 5672/92 - R\$ 675



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

P. Lei 10
29/04
38
30

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATERIAS
SUBLIEITAS À APRECIACAO DA COMISSAO DE CONSTITUICAO, JUSTICA E
REDACAO E DEMAIS COMISSOES PERMANENTES E/OU TEMPORARIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. 198 sob o nº 998/04
Em 15/04/04

Dir. da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 15/04/2003

Div. de Assessoria ao Plenário
Dir. da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 15/04/04

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 15/04/2003

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em 15/04/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia 16/04/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

VITAL FOLHO

Em 27/04/2003

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 1/05/2003

Parecer
Em 1/05/2003

Secretaria Legislativa

Assessoramento Legislativo Técnico

Em 1/05/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora
consta 38 Página (s).

Em 14/04/2003

Procurador
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em 1/05/2003

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 498/04

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA MIGUEL COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR : Da Mesa da Assembléia Legislativa
RELATOR : Deputado Vital Filho**

PARECER N° 483/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 498/04**, de iniciativa da ilustre Mesa da Assembléia Legislativa, o qual **“reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica Miguel Couto”** com atuação, sede e foro na Capital do Estado da Paraíba.

A presente proposição constou no Expediente de Sessão Ordinária do dia 15 de abril do corrente ano, vindo em seguida, a esta Comissão, em obediência a regra regimental.

Inscrição processual em termos. Tramitação na forma regimental.

39

É o relatório



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

A Loja Maçônica Miguel Couto é uma entidade filantrópica, de pessoa jurídica de direito privado, que visa, principalmente, praticar ações benéficas e de incentivo à instrução e à cultura.

Prima pelo cumprimento do dever e segue sempre os princípios gerais da Irmandade, expressa na **“Constituição do Grande Oriente do Brasil”**.

Dentre as várias ações benéficas desenvolvidas pela Loja Maçônica Miguel Couto, pode-se destacar: manutenção da Creche Amiguinha, no bairro Róger; contribuição com a Vila Vicentina, Pavilhão do Henfil, Lar da Criança “Jesus de Nazaré”; contribuindo ainda, com o engajamento dos seus membros no programa **“Marçonaria Contra as Drogas”**, um projeto que se destina a evitar o uso primário das drogas lícitas e ilícitas.

Portanto, constatadas as alegações supramencionadas, e não encontrando qualquer óbice que venha obstar a proposição, o voto deste Relator é pela aprovação do Projeto de Lei nº 498/04.

É o voto

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2004.

Dep. Vital Filho
Relator



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 498/04**, na sua forma original, nos termos do voto do ilustre Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2004.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
PRESIDENTE

DEP. GERVASIO MAIA FILHO
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
RELATOR

ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

DEP. TROCÓLI JUNIOR
MEMBRO

DEP. PASTOR FAUSTO DE OLIVEIRA
MEMBRO

DEP. RODRIGO SOARES
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 04/05/2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 303/2004

João Pessoa, 19 de maio de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 498/04 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que "Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Miguel Couto e dá outras providências".

Atenciosamente,

L P I t J

*Rômulo José de Gouveia,
Presidente.*

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
Governador do Estado da Paraíba
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa**

**AUTÓGRAFO N° 287/2004
PROJETO DE LEI N° 498/04**

**Declara de Utilidade Pública a Loja
Maçônica Miguel Couto e dá outras
providências.**

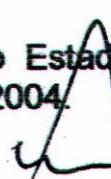
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Miguel Couto, na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de maio de 2004.

L e 19 } 
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA

Presidente